



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2023

Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto:

Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, considerados obsoletos, inservíveis, qual seja resíduos recicláveis Triados na Usina de Triagem e Compostagem -UTC e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de resíduos recicláveis nomeados através da Portaria n.º 050/2023

LEILÃO ADMINISTRATIVO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 05/12/2023

Horário: 09:00

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG
Praça Monsenhor José Coelho, n.º. 155, Bairro Centro –Senhora do Porto/MG
Telefone: (33) 3424-1250
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br
licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Leiloeiro
Administrativo

Marcio Pires Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL N° 071/2023- LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de SENHORA DO PORTO- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto-MG, na Praça Monsenhor José Coelho, nº155, Centro, inscrito no CNPJ sob o N°:18.307.504/0001-14, por intermédio do Leiloeiro, o Sr. Márcio Pires Mourão, nomeado pela Portaria N° 55 de 04 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 001./2022 - Tipo: MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Leis Federais N°: 8.666/93, para a *Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, considerados obsoletos, inservíveis qual seja resíduos recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem -UTC e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de resíduos recicláveis nomeados através da Portaria n.º 050/2023,* certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA : 05/12/2023

HORA : 09:00

LOCAL : Usina de triagem e Compostagem e Aterro Sanitário, situado na Rua das Perobas, s/n, Bairro Centro – Senhora do Porto/MG.

1.2 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

1.2.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2.2. A receita da alienação dos bens inservíveis correrão pela dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

22130101000 – Alienação de bens móveis e somoventes – Principal – Ficha 098

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, considerados obsoletos, inservíveis, qual seja resíduos recicláveis Triados na Usina de Triagem e Compostagem -UTC e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de resíduos recicláveis nomeados através da Portaria n.º 050/2023, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

2.1.1. Os itens a serem leiloados constituem lotes unitários, descritos no Anexo I deste Instrumento e poderão ser examinados no local do leilão.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2. NÃO poderão participar do leilão:

- a. Direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, ativos ou inativos;
- b. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93;
- c. Ficam excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;
- d. Esteja sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou processo de execução patrimonial.

3.3. Os interessados em participar do LEILÃO ADMINISTRATIVO deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.3.1. **Pessoa física**, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de:

- a. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b. CPF (cadastro de pessoa física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

3.3.1.1. Ou ainda por seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais e ainda apresentar a documentação constante das alíneas a, b e c do subitem 3.3.1;

3.3.2. **Pessoa jurídica de direito privado** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, portanto deverão apresentar:

- a. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- b. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto do sócio com poderes de gerência na empresa;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2.1. Ou ainda por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais e ainda apresentem a documentação constante do subitem 3.3.1 ou 3.3.2;

3.2.3. **Pessoa jurídica de direito público:**

- a. Cartão do CNPJ;
- b. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- c. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto do procurador ou preposto representante.

3.3.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

IV - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.1. O LEILÃO ADMINISTRATIVO será realizado no dia 05/12/2023 às 09:00 horas , no Pátio da Usina de triagem e Compostagem- UTC, situado na Rua das Perobas, sn, Bairro Centro – Senhora do Porto / MG, para venda dos bens descritos no anexo I.

4.1. Todo e qualquer horário que fizer menção no presente Edital serão adotados o Horário oficial de Brasília.

4.2. No dia de realização do leilão, visando garantir a segurança e transparência do processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO poderá submeter a coleta de assinatura de lista de presença, impressões digitais e/ou a filmagem e/ou fotografias de todos os participantes.

V - DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO

5.1. Os preços mínimos dos bens encontram-se discriminados no Anexo I. Os bens serão leiloados em lotes unitários e vendidos a quem oferecer o MAIOR LANCE em moeda nacional.

5.2. No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará à Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor.

5.2.1. A importância paga como sinal pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada para complementação do preço à vista ou da entrada, conforme a modalidade de pagamento.

5.2.2. Os pagamentos como sinal e princípio de pagamento deverão ser realizados mediante depósito na conta corrente nº 15377-X – Agência 0397-2 - Banco do Brasil, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA, não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo setor de Tesouraria Municipal.

5.2.3. O não pagamento de qualquer natureza, será caracterizada como inadimplência, sujeito às penalidades previstas no item 11 deste Edital, além de cobrança do valor pela via administrativa ou judicial.

5.2.4. O ARREMATANTE vencedor poderá optar pelo pagamento total do bem arrematado em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.5. Os bens somente serão liberados após a comprovação de que houve plena quitação do valor devido, observado, ainda, o disposto no item 5.2 do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

VI – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

6.1. Os trabalhos relativos à sessão pública serão conduzidos por Leiloeiro Administrativo, indicado na Portaria N° 55/2023.

6.1.2. O Leiloeiro atentará para o comportamento dos arrematantes com o objetivo de identificar eventuais atos que poderão frustrar o caráter competitivo do certame, podendo inclusive descredenciar os arrematantes e lavrar boletim de ocorrência junto à Polícia Militar.

6.2. Após o encerramento e identificação dos arrematantes, o Leiloeiro declarará aberta a sessão do **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, oportunidade em que não mais aceitará novos arrematantes, dando início à fase de lances.

6.2.1. Os lances deverão ser ofertados na Sessão Pública pelos interessados ou seus legítimos representantes.

6.2.2. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

6.3. Considerar-se-á legítimo representante do **ARREMATANTE**, nas sessões públicas e nas demais ocasiões referentes a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identificação com fé pública, conforme clausula IV deste edital.

6.4. Ao iniciar a fase de lances, o leiloeiro identificará o Item a ser leiloado com o respectivo valor, quando então os proponentes poderão dar lances verbais acima do citado valor, não tendo limite para essa fase, considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR OFERTA** aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

6.4.1. O leiloeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

6.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

6.4.3. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva, observado o disposto no item 6.5.3.

6.4.4. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.4.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas os arrematantes que:

6.5.1. Apresentarem o valor da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital, para o bem móvel pretendido;

6.5.2. Não estiverem acompanhadas de procuração (subitem 3.3.1.1. e 3.3.2.1.), se for o caso;

6.5.3. Recusar assinar o formulário, ANEXO II, de propostas ao final dos lances em cada ITEM.

6.6. Somente será dada continuidade ao leilão dos itens restantes se concluir o julgamento arrematado com a assinatura do Formulário de Identificação e Classificação final dos arrematantes, Anexo II.

6.7. Ao final da sessão, identificados os arrematantes vencedores, os mesmos serão convocados para firmar o Contrato de Venda e Compra – Anexo V.

6.8. O ARREMATANTE vencedor que deixar de firmar o Contrato de Venda e Compra e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, em especial a capacidade de pagamento, mencionada no subitem 6.4 c/c 5.2, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, além de responder pelos danos causados à PREFEITURA, sem prejuízo das sanções indicadas na cláusula XI deste edital.

6.9. Tratando-se de pessoa casada sob o regime da comunhão de bens, o lance de um dos cônjuges impede o do outro, em relação ao mesmo bem, sob pena de desclassificação de ambos, mesmo depois da convocação.

6.9.1. As condições descritas no subitem 6.9 acima se estendem ao cônjuge do adquirente.

6.10. Caso todos os lances sejam desclassificados, considerando-se cada item separadamente, a Prefeitura poderá fixar aos ofertantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos lances, excluídas as causas da desclassificação.

6.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais ARREMATANTES.

6.12. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, observado o disposto no subitem 5.1.

6.13. Encerrados os trabalhos, será lavrada, pelo Leiloeiro, ata circunstanciada a ser assinada pelo Leiloeiro e pelos licitantes representantes que assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.14. Após a divulgação do resultado do leilão, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote específico, os quais serão convocados na forma do item 4 do Anexo I para pagamento e retirada dos bens.

6.15. O(s) arrematante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, em moeda corrente no País.

6.16. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no item 5 do Anexo I, a PREFEITURA se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado, ou revogar a licitação.

6.17. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6.18. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.19. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.20. A HABILITAÇÃO dar-se-á pelo pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, na forma do subitem 5.2.

VII – PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO DO SINAL (§ 2º, ART. 53 da Lei 8666/93)

7.1. Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual de 5% (cinco por cento) a título de sinal, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão conforme item 7.3, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

7.2. No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor assinará a minuta de contrato de promessa de compra e venda – ANEXO V, fornecido pelo Leiloeiro, declarando, estar ciente das normas e condições de aquisição do item arrematado, nos termos do presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.3. Após a ARREMATACÃO DOS BENS, o Leiloeiro suspenderá o leilão pelo prazo de 24 horas, para que os ARREMATANTES possam providenciar o pagamento do SINAL, conforme dispõe a cláusula 6.2 do edital de leilão.

7.4. Os licitantes vencedores ficam intimados para retirar o bem arrematado, impreterivelmente, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após depósito ou compensação bancária.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão — o qual será julgado em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento — sob pena de decair do direito de impugnação.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto ao Setor de Licitações situado na Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro Senhora do Porto – MG, das 08h00min às 16h00min e seu encaminhamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

8.4. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será publicado no Diário Oficial do Município. e comunicado ao ARREMATANTE vencedor para se houver interesse, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

8.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, à PREFEITURA, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação respectiva.

IX - FORMALIZAÇÃO DA VENDA

9.1. Para formalização da Venda será necessários a informação dos dados pessoais, como endereço, estado civil, e documentos de identificação.

9.1.1. A prestação de informações erradas no sentido de má-fé poderá ser objeto de denúncia e considerados crimes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.2. A recusa em entregar, informar ou assinar qualquer dos documentos referidos neste edital será motivo de desclassificação da proposta, sujeitando o proponente à perda do valor do sinal à Prefeitura, ficando sem validade o Contrato em seu poder, além de responder pelos danos causados à Prefeitura.

9.3. O pagamento no ato do leilão far-se-á pelo depósito em conta bancária definida neste edital, correspondente ao sinal, de emissão do ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.

9.4. Os depósitos não honrados, realizados pelos proponentes, estarão sujeitos às penalidades da lei e a cobrança pela via judicial.

9.5. Somente será admitida a formalização da venda com o ARREMATANTE vencedor ou seu representante legal.

9.6. O ARREMATANTE vencedor que desistir de adquirir o bem arrematado ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, além de responder pelos danos causados à PREFEITURA, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da PREFEITURA, perderá o valor do sinal para a PREFEITURA, ficando sem validade o Contrato em seu poder.

9.6. O valor somente será considerado quitado após confirmação e aceite do setor de Tesouraria Municipal.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

10.1.1. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal, por período não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão competente que aplicou a penalidade.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

10.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

10.5.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) irregularidades que acarretem prejuízo à PREFEITURA, ensejando a frustração da licitação;
- c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) a constituição do devedor em mora, nos termos do art. 525 do Código Civil, independentemente da reintegração do bem objeto deste edital na posse da PREFEITURA, ou, ainda, a eventual resolução do contrato sem o integral recebimento do saldo devedor.

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta constatado o dolo ou a culpa em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

XI - DA DESISTÊNCIA

11.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:

- 11.1.1. não celebrar o contrato no prazo especificado neste Instrumento;
- 11.1.2. não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
- 11.1.3. não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
- 11.1.4. manifestar-se expressamente nesse sentido.

XII - DA MULTA E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. Caracterizada a desistência nos termos do item 11, o ARREMATANTE vencedor perde em favor da PREFEITURA o valor equivalente à garantia da contratação, a título de multa.

12.2. Caberá ao arrematante:

- 12.2.1. Assinar termo de recebimento do bem arrematado.
- 12.2.2. Retirar o bem arrematado, impreterivelmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após depósito ou compensação bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

12.2.3. Arcar com todas as despesas relativas à retirada do bem arrematado.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura de Senhora do Porto/MG reserva o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas os pagamentos.

13.1.1. A Prefeitura de Senhora do Porto/MG reserva o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

13.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

13.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

13.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Senhora do Porto -MG.

13.6. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

13.7. O valor constante no ANEXO I, constitui valor de lance mínimo.

13.8. O bem será leiloado no estado em que se encontra, a quem mais der acima de sua respectiva avaliação, podendo os interessados tomar conhecimento da situação do mesmo, antes da realização do LEILÃO ADMINISTRATIVO, bastando para tanto, dirigirem-se ao local e horário já determinado neste Edital.

13.9. O bem arrematado deverá ser retirado no prazo estipulado no **item 12.2.2** deste Instrumento Convocatório. Findo este prazo, incorrerão, a título de armazenagem um aluguel de 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

do valor do bem arrematado, por mês, *pro-rata*. Decorridos 30 (trinta) dias da data do LEILÃO ADMINISTRATIVO e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todo o direito ao mesmo, reincorporando-se este, automaticamente ao Patrimônio do Município de Senhora do Porto-MG, podendo a prefeitura proceder de acordo com o que estabelece no subitem 13.2 do presente edital.

13.10. Os documentos relativos aos bens móveis arrematados, serão entregues ao ARREMATANTE, após a correta formalização do processo e aceite do pagamento;

13.11. Poderão participar do LEILÃO ADMINISTRATIVO pessoas físicas e jurídicas, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

13.12. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, a qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reparações.

13.13. As condições de venda e de pagamento encontram-se detalhadas no Anexo. I.

13.14. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

13.14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo o procedimento, identificação dos arrematantes serão imediatamente enviado à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

_____ Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
- d. O arrematante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

13.14.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

13.15. Fica eleito o foro da comarca de Guanhães para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

14.16. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Márcio Pires Mourão, pelo telefone (33) 3424-1250, das 08h00min às 16h00min

14.17. Todo e qualquer horário em que o presente Edital fizer, será aquele adotado como o oficial de Brasília-DF.

Senhora do Porto - MG, 11 de outubro de 2023.

.....
Márcio Pires Mourão
Leiloeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I-DESCRIÇÃO DOS LOTES DOS BENS

Os bens ficarão à disposição dos pretensos arrematantes para serem examinados e vistoriados durante todo o período de efetiva publicação do Edital, conforme abaixo:

LOTE	TIPO	CATEGORIA	VALOR KG	PESO	VALOR
1	Papelão e tetra pack	Papelão	R\$ 0,20	2.784,00	R\$ 556,80
		Embalagem tetra pack	R\$ 0,05	775,00	R\$ 38,75
2	Sucata	Alumínio (Latinha)	R\$ 6,00	84,00	R\$ 504,00
		Sucata leve (latinha dura de material de milho)	R\$ 0,20	347,00	R\$ 69,40
3	Plástico	PEAD, PEAD/PVC e PP: plástico duro	R\$ 1,00	2.007,00	R\$ 2.007,00
		PEAD, PEAD/PVC e PP: plástico mole	R\$ 0,70	4.123,00	R\$ 2.886,10
		PEAD/PVC: PET misto, verde e branco	R\$ 1,20	519,00	R\$ 622,80
Total:				10.639,00	R\$ 6.684,85

1. O pagamento será efetuado à vista e somente poderá ser feito em moeda corrente no País.
2. O pagamento à vista deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a data da convocação.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Da data da convocação começará a contar para o ARREMATANTE VENCEDOR os prazos máximos abaixo indicados, para as seguintes providências, sob pena de, não o fazendo, ter seu lance desclassificado:

4.2 O arrematante terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para recolher à PREFEITURA MUNICIPAL o restante do valor ofertado.

5. FORMA DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em conta informada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.2. Os pagamentos efetuados não terão efeito liberatório ou de quitação enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo Serviço da Tesouraria Municipal.

5.3. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao adquirente reclamações nem desistências posteriores.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

6.1 A remoção e o transporte dos materiais e equipamentos arrematados, até o estabelecimento de destino, são de responsabilidade do arrematante.

6.2. Correrão por conta dos ARREMATANTES:

6.2.1. todos os impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens;

6.2.2. As despesas com frete e quaisquer outras necessárias à retirada do material das dependências da PREFEITURA, bem como as despesas referentes à transmissão da propriedade do(s) bem(ns).

6.3. A recusa injustificada do arrematante vencedor, em pagar e/ou retirar o(s) bem(ns) dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a PREFEITURA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes de cada item específico, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

6.4 Os arrematantes remanescentes convocados na forma do subitem 7.15 do Edital que não concordarem em pagar e/ou retirar os bens, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item 11 deste Edital.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

7.1. Justifica-se a alienação dos bens, em cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e o Decreto de regulamentação nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, e considerando a proteção dos recursos naturais e a qualidade ambiental através da destinação ambientalmente correta através das fases de coleta urbana, triagem, prensagem e comercialização dos resíduos recicláveis. Sendo que alienação é uma forma eficaz de se desfazer dos bens, quando então valor arrecado poderá ser utilizado na aquisição de material de consumo e permanente para a Usina de Triagem e Compostagem, no objetivo de melhorar a infraestrutura e custear tais despesas ou em outras finalidades permitida em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Senhora do Porto.(MG), 11 de outubro de 2023.

Márcio Pires Mourão
Leiloeiro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II –
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ARREMATANTES
PAL 071/2023 - LEILÃO 001/2023

Na forma da legislação vigente, manifesto interesse em adquirir o bem abaixo caracterizado, pela oferta aqui proposta, e, para tanto, autorizo o Leiloeiro a finalizar o julgamento do Item, segundo a ordem crescente de valor em relação as outras eventuais propostas. Caso seja o lance declarado vencedor, obrigome em caráter irrevogável e irretroatável a cumprir todas as regras constantes do edital e as obrigações advindas do presente lance. Estou ciente, ainda, do pagamento a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance conforme cláusula 6.2.

DADOS DO ARREMATANTE:

NOME: _____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DADOS DO BEM ARREMATADO:

ITEM: _____

DESCRIÇÃO: _____

VALOR MÍNIMO: _____ **VALOR ARREMATADO:** _____

xxxxxxxxxx, xx DE xxxxxxxxxxxx DE 2023.

Assinatura do Arrematante

Responsável pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: representar o outorgante perante a PREFEITURA, nas sessões do Procedimento Licitatório nº 071/2022 Leilão n.º 001/2023, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Assinatura do outorgante

(nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IV -TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do Leilão Administrativo nº .001/2023, para aquisição do bem móvel, Item _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao bem objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de Representante da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento público, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado, o MUNICIPIO DE SENHORA DO PORTO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, nº155, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Jorge Aguiar Mourão, portador do CPF nº. xxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado **(qualificar)**, doravante denominado(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR, face ao contido no EDITAL DE LEILÃO 001/2023 do qual este foi vencedor em relação aos Item(s) Nº _____, constante do Anexo I do referido edital, celebram o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I. A alienação objeto deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL do PAL 051/2022 – Leilão 002/2022, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se nos seguintes itens/lotes: **(qualificar)**

Cláusula III. O PROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá os bens indicados na Cláusula II pelo valor de R\$ **(qualificar)** nas seguintes condições:

a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$ _____ **(qualificar)**, mediante depósito na conta corrente nº, da Agência, PMSP ALIENACAO BENS MOVEIS, do Banco do Brasil, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

b) Pagamento do valor de R\$(**qualificar**) através de recursos próprios do PROMISSÁRIO COMPRADOR, mediante depósito na conta bancária identificada na alínea “a” da presente cláusula, a ser efetuado **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da assinatura do Termo, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do bem móvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula IV. A liberação do saldo devedor à PROMITENTE VENDEDORA, deverá ser efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura deste Contrato de Promessa de Compra e Venda prorrogável, a critério da Prefeitura, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável.

Cláusula V. Não efetuada a liberação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvada a prorrogação do prazo pela PROMITENTE VENDEDORA, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula VI. O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula VII. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula VIII. A rescisão deste contrato dar-se-á:

a) Por infração do PROMISSÁRIO COMPRADOR a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado da PROMITENTE VENDEDORA.

b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Cláusula IX. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após a assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

Cláusula X. O foro da cidade de Guanhães no Estado de Minas Gerais, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, em 2 vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

xxxxxxxx, __de ____de 2023.

Jorge Aguiar Mourão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Promitente Vendedor

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO VI – DETALHAMENTO DOS /BENS/SUCATAS

LOTE	TIPO	CATEGORIA	VALOR KG	PESO	VALOR
1	Papelão e tetra pack	Papelão	R\$ 0,20	2.784,00	R\$ 556,80
		Embalagem tetra pack	R\$ 0,05	775,00	R\$ 38,75
2	Sucata	Alumínio (Latinha)	R\$ 6,00	84,00	R\$ 504,00
		Sucata leve (latinha dura de material de milho)	R\$ 0,20	347,00	R\$ 69,40
3	Plástico	PEAD, PEAD/PVC e PP: plástico duro	R\$ 1,00	2.007,00	R\$ 2.007,00
		PEAD, PEAD/PVC e PP: plástico mole	R\$ 0,70	4.123,00	R\$ 2.886,10
		PEAD/PVC: PET misto, verde e branco	R\$ 1,20	519,00	R\$ 622,80
Total:				10.639,00	R\$ 6.684,85